

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
AVISO Nº 3/2019-CGMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Remessa à Corregedoria-Geral do Ministério Público, relação dos procedimentos extrajudiciais e eventuais expedientes em andamento, respectivamente, instaurados e recebidos até o ano de 2010. (EMENTA ELABORADA)**

A **Corregedora-Geral do Ministério Público**, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37 e 42, inciso XV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Corregedoria-Geral coletar informações precisas referentes a procedimentos das áreas de interesses difusos e coletivos, em especial daqueles que tramitam por mais de dez anos;

**CONSIDERANDO** que o Ato Normativo n. 665/2010-PGJ-CGMP, de 24 de novembro de 2010, que instituiu o SIS MP Integrado, determina em seu artigo 2º que “A partir da implantação do sistema, as Promotorias de Justiça, as Procuradorias de Justiça e os Grupos de Atuação Especial deverão providenciar os registros de: I – todos os procedimentos instaurados na área de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (peça de informação, representação, procedimento preparatório de inquérito civil, inquérito civil, ação civil pública e termo de ajustamento de conduta), mas ressalva em seu artigo 8º que “Os procedimentos que evoluíram após a implantação do SIS MP Integrado, que estavam registrados de forma manual nas Promotorias de Justiça ou nos Grupos de Atuação Especial, não deverão ser cadastrados, permanecendo o seu acompanhamento por meio dos livros de registros”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aferição da existência de acervo, nas Promotorias de Justiça, de inquéritos civis e de outros procedimentos investigatórios tendentes à tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos anteriores à implantação do SIS MP integrado, mormente tendo em conta a resolutividade que deve gizar a atuação Institucional;

**CONSIDERANDO** que o Aviso nº 04/99 desta Corregedoria-Geral determina que os Promotores de Justiça, ao assumirem a Promotoria, a qualquer título (titular do cargo, substituição, acumulação etc.), devem, incontinenti, inteirar-se do acervo existente na secretaria da Promotoria de Justiça, em especial no que tange aos inquéritos civis e procedimentos preparatórios em curso, impulsionando-os e mantendo o controle da tramitação de todos os procedimentos, nos termos do art. 1º, inc. XXII, do Ato Normativo nº 675/2010 PGJ-CGMP, de 28 de dezembro de 2010 (Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo);

**CONSIDERANDO** que "É dever do Oficial de Promotoria manter relatório circunstanciado e atualizado do acervo dos feitos em andamento na Promotoria, procedendo a sua entrega formal ao Promotor de Justiça que assumir a Promotoria de Justiça a qualquer título", sendo que "O relatório deve conter breve resumo e a fase em que se encontra cada procedimento, para os fins do disposto no Aviso 4/99-CGMP", nos termos do artigo 35 e seu parágrafo único, do Ato Normativo nº 664/2010-PGJ-CGMP-CSMP, de 8 de outubro de 2010, lembrando que é dever funcional dos membros do Ministério Público exercer permanente fiscalização sobre os servidores subordinados, conforme estabelece o artigo 169, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n. 734/93;

**AVISA** aos Promotores de Justiça titulares ou designados para assumir o exercício das funções de cargos que tenham dentre suas atribuições a atuação nas áreas de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos que deverão, **impreterivelmente até o dia 30 de março de 2019**, remeter à Corregedoria-Geral do Ministério Público, relação dos procedimentos extrajudiciais (inquérito civil, procedimento preparatório de inquérito civil, procedimento de acompanhamento de termo de ajustamento de conduta, eventual qualquer outro procedimento com designação diversa) e eventuais expedientes (representação e peça de informação) em andamento, respectivamente, instaurados e recebidos até o ano de 2010, inclusive, anteriores à implantação do SIS MP Integrado. A relação dos procedimentos deverá ser encaminhada como anexo (em formato excel) de mensagem eletrônica para o endereço [cgmptec2@mpsp.mp.br](mailto:cgmptec2@mpsp.mp.br), utilizando modelo disponível no Portal Institucional – página da Corregedoria-Geral – Relatórios online [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/corregedoria\\_geral/relatorios\\_links](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/corregedoria_geral/relatorios_links)

Ressalta-se que a presente relação é supletiva e não altera nem revoga as disposições do Ato (N) nº 1/2006-CGMP.

Fica suspenso o Ato (N) nº 1/2010-CGMP, de 16 de março de 2010.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.36, p.76, de 21 de Fevereiro de 2019.

**Republicação em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.41, p.99, de 28 de Fevereiro de 2019.